

Índice

Apresentam-se, na sequência, os seguintes documentos da fase interna da licitação:

- 1) Solicitação de compras e serviços e justificativa;
- 2) Termo de Referência;
- 3) Pesquisa de preço;
- 4) Declaração de existência de dotação orçamentária;
- 5) Parecer Jurídico;
- 6) Decisão de mérito pela dispensa;
- 7) Ato de dispensa

1) Solicitação de compras e serviços e justificativa



DESPACHO

REFERÊNCIA: P. 18.925.898-4.

Curitiba, 10 de maio de 2022.

Para: Departamento de Infraestrutura e Materiais (DIM).

Assunto: Licitação. Contratação dos serviços de instalação de rampa antiderrapante na sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná em São José dos Pinhais/PR.

Sra. Supervisora,

1. Trata-se do procedimento instaurado pela Coordenadoria da sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) em São José dos Pinhais com fito em informar acidente com assistido, que escorregou quando do acesso ao prédio da sede através da rampa de acesso frontal.
2. Considerando a existência apenas de piso tátil para deficientes visuais na rampa de acesso frontal a sede de São José dos Pinhais e considerando ainda a necessidade de conceder segurança e acessibilidade aos defensores, servidores, estagiários, voluntários e usuários do edifício em comento, com fulcro no art. 5º, II, da Resolução DPG nº 248/2021, autoriza-se a abertura de fase interna de licitação para contratação de solução que atenda a necessidade institucional.
3. Nesse sentido, encaminham-se os autos para elaboração do Estudo Técnico Preliminar Simplificado com fito em evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis.
4. Após, os autos deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras e Aquisições (DCA) para elaboração do termo de referência.
5. Ato contínuo, retornar à Coordenadoria-Geral de Administração (CGA).

Atenciosamente,

MATHIAS LOCH
Coordenador-Geral de Administração



ePROCOLO



Documento: **18.925.8984DPGDIMContratacaodosservicosdeinstalacaoderampaantiderrapantenasededeSJPETP.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Mathias Loch** em 11/05/2022 09:11.

Inserido ao protocolo **18.925.898-4** por: **Diogo Maoski** em: 10/05/2022 14:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
beddf7faf178b634b77759a1d792f2e0.

2) Termo de Referência

Protocolo Nº 18.925.898-4

TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução de reforma em rampa de acessibilidade de imóvel cedido à Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR), sito **ao Largo Vereador Segismundo Salata, nº 192, Centro, São José dos Pinhais**, tendo como objetivo realizar adequações na rampa de acesso principal de pedestres do imóvel

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa para execução para a reforma da rampa de acessibilidade do referido imóvel ocupado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPE/PR, se justifica pela necessidade de adequação da inclinação da rampa a qual, atualmente possui inclinação de aproximadamente 23%, sendo que o recomendável pela norma de acessibilidade, NBR 9050, para o desnível em questão, é de 8,33%.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Com base no projeto executivo elaborado pela Arquitetura da DPE/PR fez-se um levantamento estimativo dos serviços necessários, apresentados na Tabela 1.

Tabela 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	DEMOLIÇÕES, ESCAVAÇÕES, REATERROS, RASGO E RETIRADAS				
1.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	4	R\$	R\$
1.2	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	1	R\$	R\$



2	ADEQUAÇÃO CIVIL				
2.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	1	R\$	R\$
2.2	PISO TÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL DE BORRACHA, PRETO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	M2	0,60	R\$	R\$
2.3	PAR DE CORRIMÃO DUPLO EM FERRO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA (COR BRANCA) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	R\$	R\$
3	MÃO DE OBRA AUXILIAR				
3.1	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	R\$	R\$
				TOTAL	R\$

3.2. Adequações na rampa de acesso principal:

3.2.1. A adequação na rampa envolve a execução dos seguintes serviços:

- 3.2.1.1. Remoção do piso cerâmico existente na área demarcada no projeto executivo fornecido pela DPE/PR. Deverá ser previsto a utilização de equipamento de corte/remoção adequado para que não se cause danos às peças cerâmicas adjacentes;
- 3.2.1.2. Regularização da inclinação da rampa para que ela atinja a inclinação e as dimensões indicadas no projeto executivo fornecido pela DPE/PR ($i=8,33\%$, Comprimento= 3,22m e Largura = 1,20m);
- 3.2.1.3. Efetuar camada de regularização do piso da rampa em concreto reguado e com execução de ranhuras ao longo da rampa para aumentar a aderência na região;
- 3.2.1.4. Conforme corte esquemático do projeto executivo, efetuar ajustes na base do portão de ferro de acesso de pedestres para que seja possível a sua completa abertura sem que o mesmo raspe na rampa após a sua regularização;
- 3.2.1.5. Retirada de corrimão antigo e fornecimento e instalação de corrimão duplo, em ambos os lados da rampa, com extensão de 3,22m, tendo a barra inferior 70cm de altura em



relação ao piso acabado da rampa e a barra superior 92cm em relação ao piso acabado, conforme indicação no projeto executivo. O corrimão deverá atender a todas as indicações da NBR 9050;

3.2.1.6. Deverá ser previsto a instalação de piso podotátil conforme indicação no projeto executivo;

3.2.1.7. Remoção da rampa lateral, conforme indicado no projeto executivo

4. DAS CLÁUSULAS GERAIS

4.1. Devem estar incluídos na contratação o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários para a completa realização dos serviços.

4.2. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, sem a presença de vícios

4.3. Todos os serviços a serem executados deverão atender ao conjunto do que fora especificado nos documentos e elementos instrutores, ou seja, atender a combinação do que está descrito neste documento, projeto executivo e diretrizes da equipe técnica da DPE/PR, todos esses são complementares entre si.

4.4. Todo o entulho produzido na execução da obra deverá ter o seu correto descarte conforme as legislações pertinentes, ficando esse descarte, por conta da contratada.

4.5. De acordo com o inciso II do Artigo 29 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá ser de ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

4.6. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações da DPE/PR sem prévia autorização formal.

4.7. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da DPE/PR ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

4.8. A EMPRESA CONTRATADA deverá observar a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), lei nº 13.709.

4.9. Deverá ser verificado as condições de trabalho no local, a infraestrutura para realização dos serviços, as rotas de entrada e retirada de materiais e/ou entulhos.



4.10. A CONTRATADA deverá apresentar pessoal uniformizado, além de prover os Equipamentos de Proteção Individual – EPI que se fizerem necessários.

4.11. A CONTRATADA deverá obedecer às recomendações do Ministério do Trabalho e Emprego, com relação à segurança do trabalho. Deverá responsabilizar-se também pelo correto cumprimento de sua jornada e por acidentes ocorridos no exercício da atividade.

4.12. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada a fim de garantir a perfeita execução dos serviços contratados e evitar possíveis danos aos equipamentos e ao imóvel. A CONTRATADA deverá fornecer, sem custo adicional, toda mão de obra especializada, incluindo peças e equipamentos, para reparar possíveis danos causados ao equipamento ou ao imóvel em decorrência da incorreta execução dos serviços, devendo os reparos serem concluídos em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

4.13. Os serviços que apresentarem vício de qualidade e/ou que estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo, poderão ser rejeitados, devendo ser corrigidos ou refeitos às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades legais.

4.14. São de responsabilidade da CONTRATADA as despesas de custeio com deslocamento de equipamentos e técnicos, bem como de transporte, diárias, seguro, impostos, instalações, obras civis e mão de obra, ou quaisquer outras envolvidas, não sendo admitida cobrança adicional de quaisquer serviços acessórios.

4.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal capaz de respeitar as normas internas da DPE/PR.

4.16. A emissão do documento de cobrança não poderá ser conjugada, isto é, não poderá haver prestação de serviço e fornecimento de peças/materiais em um mesmo documento.

4.16.1. Caso o objeto da contratação inclua prestação de serviços e fornecimento de peças/materiais, dois documentos de cobrança deverão ser emitidos pela empresa: um referente à prestação de serviços e outro referente ao fornecimento de peças/materiais.

4.16.2. Documentos de cobrança referentes ao fornecimento de peças/materiais deverão ser claramente especificados, informando quantidade e valor unitário de cada peça/material.



4.16.3. Estas disposições se aplicam mesmo que a empresa seja optante pelo regime Simples e enquadrada no MEI.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos para presente contratação estão divididos em critérios de qualidade dos serviços a serem executados e critérios técnicos.

5.1.1. Critérios de qualidade:

5.1.1.1. Deverá o serviço atender às boas práticas da Engenharia e Arquitetura;

5.1.1.2. **Atender integralmente a Norma de Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos – NBR 9050/2020;**

5.1.2. Critérios técnicos:

5.1.2.1. Devido ao objeto da contratação ser um serviço de engenharia, entende-se que o prestador de serviço/fornecedor deverá cumprir o que segue:

5.1.3. Composição e Qualificação da Equipe Técnica

5.1.3.1. A composição da equipe executora dos serviços ficará a critério da contratada, no entanto, deverá ser composta por profissionais qualificados, necessários e suficientes para a completa execução dos serviços pretendidos;

5.1.3.2. O serviço deverá ser acompanhado por profissional legalmente habilitado e em conformidade com a competência profissional definida na Resolução nº 218, do CONFEA e/ou com as normas do CAU/BR, que dispõem sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização no âmbito de atuação dos profissionais.

5.1.3.3. A equipe técnica responsável pela equipe executora, deverá ser composta, no mínimo, por um dos profissionais listados abaixo:

5.1.3.3.1. **01 (um) profissional graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente habilitado e registrado no CREA ou CAU, a ser designado como Responsável Técnico pela execução do serviço.**

5.1.4. Experiência Técnica

5.1.4.1. **Para comprovação da habilitação técnica e avaliação da experiência técnica-operacional, sugere-se que a proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (ACT) comprovando atuação em serviços similares ao objeto da licitação em**



suas especialidades, sendo elas execução e coordenação de obras civis (Reforma/Construção).

5.1.5. Responsabilidade Técnica

5.1.5.1. O Responsável Técnico registrará Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/77 e o artigo 20 da Lei Federal nº 5.194/66, antes do início da obra, e conforme preceituam os artigos 45 a 47 e 50 da Lei Federal nº 12.378/2011 e Resoluções 21/2012, 51/2013 e 91/2014 do CAU/BR, ficando sujeito a aplicação de penalidade prevista na legislação vigente e no Edital desta licitação.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Para esta contratação entende-se que poderá ser permitido somente a subcontratação dos seguintes serviços especializados:

6.1.1. Instalação e confecção do corrimão e serviços de serralheria.

6.2. Deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE, mediante apresentação de pedido formal e os documentos capazes de demonstrar que a subcontratada possui habilitação fiscal, trabalhista e jurídica, bem como qualificação técnica para os serviços subcontratados, nos mesmos limites exigidos na habilitação da licitante.

6.3. O requerimento de subcontratação deve ser realizado mediante apresentação da Declaração de Compromisso de Subcontratação, que consta anexo ao Termo de Referência, juntamente com os documentos da subcontratada, e o contrato de subcontratação celebrado entre a contratada e a subcontratada.

6.4. O prazo para a entrega dos documentos descritos no item acima é de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

6.5. A DPPR terá o prazo de 10 dias para homologar a subcontratação.

6.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo



rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação (artigo 69 da Lei nº 8.666/1993).

6.7. O pagamento dos serviços subcontratados será realizado diretamente à CONTRATADA.

6.8. A subcontratação sem observância do disciplinado neste termo, poderá ensejar motivo para rescisão contratual, conforme artigo 78, III da Lei 8.666/93.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado para a contratação, conforme ANEXO I desse Termo de Referência é de R\$ 5.438,98 (Cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos).

7.2. Os valores unitários constantes na tabela de orçamento base dos serviços e insumos **foram obtidos das Tabelas do SINAPI (última versão disponível à época)**, e os outros, não encontrados nas mesmas, foram estimados a partir de composições semelhantes e em consultas ao mercado.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO, REGIME DE FORNECIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O serviço é classificado como Serviço de Engenharia Comum.

8.2. O regime de contratação será o de empreitada por preço global.

8.3. O critério de julgamento das propostas será o menor preço global.

9. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

9.1. Após a emissão da Ordem de Serviço a CONTRATADA terá até 10 (dez) dias corridos para iniciar os serviços.

9.2. O prazo de execução para a conclusão dos serviços é de **15 (quinze) dias** corridos a contar da data fixada como início dos serviços.

9.3. Este prazo somente poderá ser dilatado por igual período, a critério exclusivo da DPE/PR, mediante solicitação formal da empresa, dentro do prazo e com motivação fundamentada.

9.4. O requerimento de prorrogação do **prazo de entrega não interrompe** a contagem do prazo inicialmente estipulado.



10. DAS VISITAS TÉCNICAS

10.1. Entrar em contato antecipadamente com Thais Barbosa de Melo – (41) 3388-7554 thais.melo@defensoria.pr.def.br.

10.2. Os proponentes poderão, a seu critério, realizar visita técnica aos locais para, tendo conhecimento das instalações, apresentarem cotação.

10.3. Caso seja realizada visita, deverá ser assinado o Termo de Visita Técnica (Anexo IV), pelo representante e por Membro ou Servidor da DPE/PR.

10.4. Caso o proponente opte por não realizar visita, assume responsabilidade pelo pleno conhecimento do objeto e condições para a correta prestação do serviço.

10.5. Todos os custos associados às eventuais visitas e inspeções serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência da contratação terá início com sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), até o recebimento definitivo do serviço e do seu efetivo pagamento, prorrogável na forma do artigo 103 inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

12. DA GARANTIA

12.1. Os objetos utilizados na prestação dos serviços deverão ser de primeira qualidade e ser garantidos contra defeitos de fabricação de acordo com as regras e os prazos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor e no Manual de Uso e Garantia do Produto do Fabricante.

13. DO PREÇO

13.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, peças, materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente



adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE/PR quaisquer custos adicionais.

14. DAS MEDIÇÕES E DO RECEBIMENTO

14.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo limite estabelecido nas cláusulas seguintes, após a comunicação escrita do contratado, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

14.1.1. Será recebido provisoriamente em até 15 (quinze) dias da vistoria final, quando do recebimento da conclusão da obra;

14.1.2. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos previstos taxativamente no artigo 74, incisos I, II e III da Lei 8.666/1993, sendo neste caso realizado mediante recibo, conforme parágrafo único do citado dispositivo.

14.2. O objeto será recebido definitivamente somente mediante a presença do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação pertinente, bem como após a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação requeridos no procedimento de compra, inclusive mediante a apresentação das seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativas:

14.2.1. Fiscais de Débitos das receitas nos âmbitos municipal, estadual e federal;

14.2.2. Certidão de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

14.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

14.2.4. Caso alguma das referidas certidões tenha seu prazo de validade expirado, poderá o órgão responsável pelo recebimento definitivo, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a CONTRATADA o apresente.



14.2.5. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

14.3. O recebimento definitivo será realizado de acordo com os seguintes prazos:

14.3.1 Será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto ao contratado, que não pode ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias, salvo quando houver previsão expressa e justificada.

14.4. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

14.5. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere os itens anteriores não serem realizados, serão reconhecidos de forma tácita, mediante comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, nos termos do artigo 73, § 4º da Lei 8.666/1993.

14.6. Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro (DFI) e consequente liberação do pagamento, o servidor responsável terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar o ateste do documento de cobrança e dos eventuais documentos acessórios que sejam necessários, a contar do recebimento de todos os documentos elencados nos itens anteriores.

14.7. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

14.8. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

14.9. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a



apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito no item 13.2, e demais documentos complementares.

14.10. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

14.11. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação da totalidade do objeto indicado na ordem de fornecimento/serviço, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

14.11.1. Caso a prestação do objeto seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Termo de Referência.

14.12. As medições serão realizadas conforme o descrito no item 6 do Termo de Referência.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 3º do artigo 5º da Lei 8.666/93, contados também do recebimento definitivo.

15.2. Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança emitido com o CNPJ da Contratante sob o nº 13.950.733/0001-39 e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.

15.3. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.3.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

15.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos



pela DPE/PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

15.5. A DPE/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

15.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE/PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

16. DAS CONDIÇÕES DE REVISÃO E REAJUSTE

16.1. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.

16.2. Os valores dos postos de trabalho, materiais de consumo, reposição e serviços eventuais constantes das tabelas estimativas do Termo de Referência serão reajustados anualmente por meio do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta (em __/__/____).

16.3. Na inexistência de itens no referido sistema de preços, será utilizado o Índice Nacional de Custo da Construção Disponibilidade Interna - INCC-DI, nos termos do inciso XI do artigo 40 da Lei 8.666/1993;

16.4. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a esse mês;

16.5. Competirá à CONTRATADA, quando esta considerar que o índice aplicável é insuficiente ao reequilíbrio do contrato, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, indicando claramente e justificando o índice adotado;

16.6. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação



da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

16.7. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

16.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;

16.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

16.10. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;

16.11. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

16.12. Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.

16.13. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3º, incisos II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007, observando todas as disposições pertinentes.

16.13.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.



17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Será admitida subcontratação parcial do objeto, restrita conforme descrito na cláusula 06 e seguintes do Termo de Referência.

17.1.1 Independentemente da subcontratação dos serviços nos termos descritos, a CONTRATADA se compromete a fornecer serviços padronizados em todos os locais de prestação.

17.2. A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela DPE/PR, mediante apresentação de pedido formal e os documentos capazes de demonstrar que a(s) SUBCONTRATADA(S) possuem habilitação fiscal, trabalhista e jurídica, bem como qualificação técnica para os serviços subcontratados, nos mesmos limites exigidos na habilitação da contratada.

17.2. O requerimento de subcontratação deve ser realizado mediante apresentação da Declaração de Compromisso de Subcontratação, que consta anexo ao Termo de Referência, juntamente com os documentos da SUBCONTRATADA, e o contrato de subcontratação celebrado entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA.

17.2.1.1. O prazo para a entrega dos documentos descritos no item acima é de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

17.2.1.2. A DPE/PR terá o prazo de 10 (dez) dias para homologar a subcontratação. 17.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação (artigo 69 da Lei nº 8.666/1993).

17.4. O pagamento dos serviços subcontratados será realizado diretamente à CONTRATADA.

17.5. A subcontratação sem observância do disciplinado neste termo, poderá ensejar motivo para rescisão contratual, conforme artigo 78, III da Lei 8.666/93.



18. DOS DIREITOS DAS PARTES

18.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração;

18.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do inciso III do parágrafo 1º do artigo 112 da Lei 15.608/2007.

18.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes;

18.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. IMPACTOS AMBIENTAIS

19.1. Os serviços prestados deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

19.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, quando couber:

19.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes; Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

19.2.2. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;



19.2.3. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades executadas;

19.2.4. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo motor, lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias, sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, de forma ecologicamente correta;

19.2.5. Os materiais empregados deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

19.2.6. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

19.3. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

19.4. A prestadora de serviço deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

Curitiba, 06 de setembro de 2022.

Mithai M.T. Lourenço
Gestão de Contratações - Departamento de Compras e Aquisições



ANEXO I – PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ

Contratante: Defensoria Pública do Estado do Paraná
Autor: Eng. Juliano Gessele

Descrição da obra/serviço:

Reforma em rampa SJP

BDI 26,77%

Revisão 00

Data da emissão 23/09/2022

Referência:

Tabela SINAPI com desoneração de jul/2022

Data-base jul/22

ITEM	DESCRIÇÃO	SISTEMA REFERENCIAL	CÓDIGO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO EM REAIS	
						UNITÁRIO	TOTAL
1	DEMOLIÇÕES, ESCAVAÇÕES, REATERROS, RASGO E RETIRADAS						
1.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	97633	M2	4	R\$ 22,40	R\$ 89,60
1.2	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	97629	M3	1	R\$ 125,52	R\$ 125,52
2	ADEQUAÇÃO CIVIL						
2.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	SINAPI	94990	M3	1	R\$ 727,65	R\$ 727,65
2.2	PISO TÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL DE BORRACHA, PRETO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	COMPOSIÇÃO	1	M2	0,60	R\$ 272,22	R\$ 163,33



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Coordenadoria-Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



2.3	PAR DE CORRIMÃO DUPLO EM FERRO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA (COR BRANCA) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COTAÇÃO	-	UN	1	R\$ 3.129,33	R\$ 3.129,33
3	MÃO DE OBRA AUXILIAR						
3.1	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88315	H	2,00	R\$ 27,50	R\$ 55,00
						TOTAL	R\$ 4.290,43
						TOTAL + BDI	R\$ 5.438,98

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, nº 1908; CEP 80.530-010
Centro Cívico – Curitiba - Paraná

Inserido ao protocolo **18.925.898-4** por: **Mithai Mali Triches Lourenço** em: 11/10/2022 13:56. As assinaturas deste documento constam às fls. 121a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **cfaca8b81f102d44856ff308de24a00c**.



ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DEMONSTRAÇÃO BDI

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSIVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
					1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%			3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	0,80%			0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS	0,97%			0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%			0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	7,40%			6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS	13,15%					
6.1	PIS	0,65%					
6.2	COFINS	3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)	2,00%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB	4,50%					
Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário							
BDI (%)	26,77%		Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%	
		ok	Com CPRB	26,01%	27,87%	30,89%	

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

G: taxa de garantias;

R: taxa de riscos;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

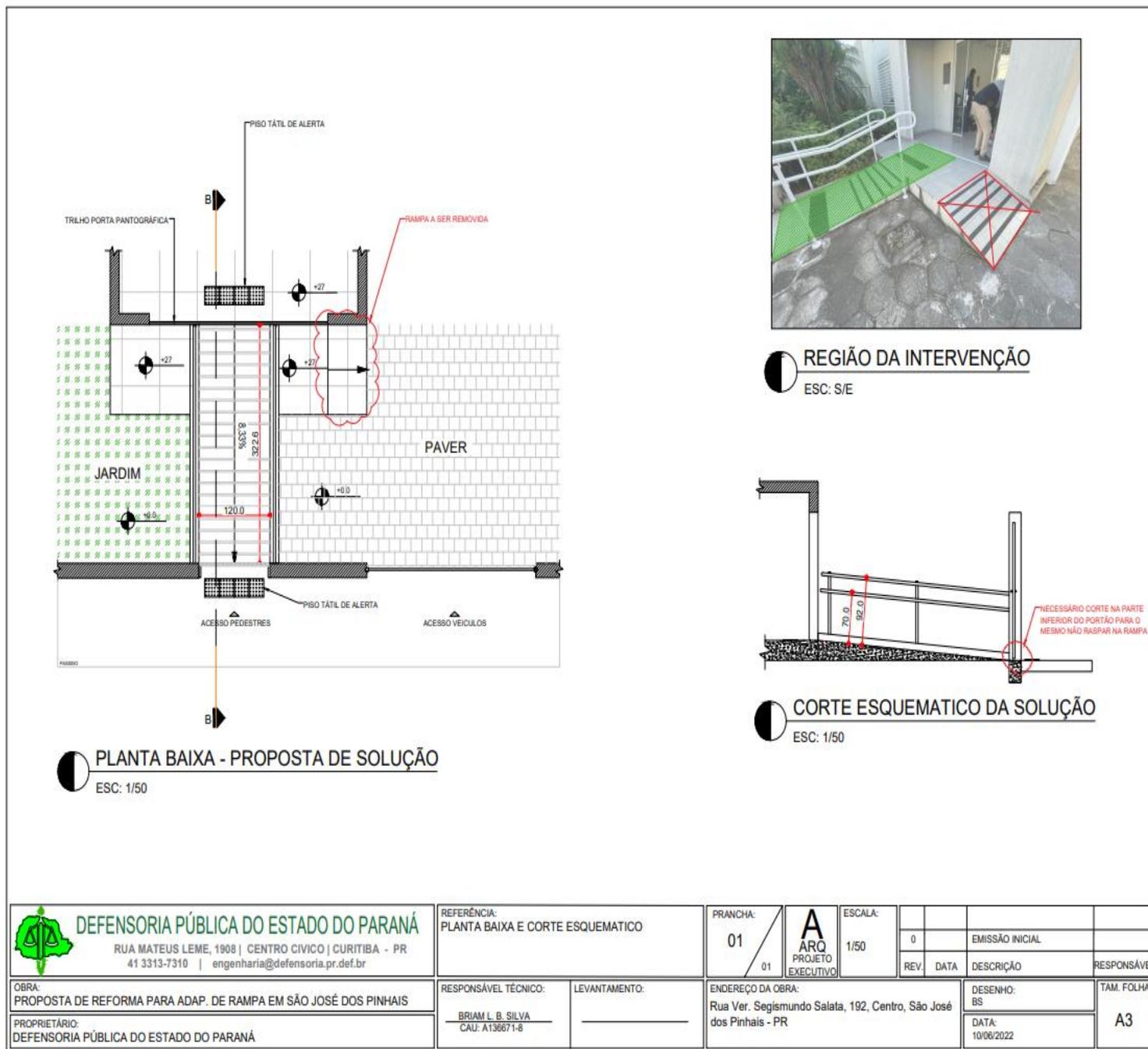
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left(\left(\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 + I)} \right) - 1 \right) \times 100$$



ANEXO III – MODELO DE PLANTA BAIXA E CORTE ESQUEMATICO



<p>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ RUA MATEUS LEME, 1908 CENTRO CÍVICO CURITIBA - PR 41 3313-7310 engenharia@defensoria.pr.def.br</p>	REFERÊNCIA: PLANTA BAIXA E CORTE ESQUEMATICO		PRANCHA: 01 / 01	<p>A ARQ PROJETO EXECUTIVO</p>	ESCALA: 1/50				
							0	EMISSÃO INICIAL	
OBRA: PROPOSTA DE REFORMA PARA ADAP. DE RAMPA EM SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	RESPONSÁVEL TÉCNICO: BRIAM L. B. SILVA CAL: A136671-8	LEVANTAMENTO:	ENDEREÇO DA OBRA: Rua Ver. Segismundo Salata, 192, Centro, São José dos Pinhais - PR	DESENHO: BS	TAM. FOLHA: A3	REV.	DATA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PROPRIETÁRIO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ				DATA: 10/06/2022					



ANEXO IV – ATESTADO DE VISITA/VISTORIA TÉCNICA

Eu, _____, portador
do CPF nº _____, representante da empresa
_____,
portadora do CNPJ nº _____,
compareci na Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná, localizada no
município de _____, no dia _____ de
_____ de 20____, e vistoriei o imóvel com o intuito de elaborar
cotação para o processo de contratação de empresa especializada para

_____.

Assinatura do representante da empresa

NOME:

RG:

Assinatura do Representante da Defensoria Pública do Estado do Paraná

NOME:

RG:



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Coordenadoria-Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



ANEXO V – REQUERIMENTO E COMPROMISSO DE SUBCONTRATAÇÃO

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO N° /

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que no prazo de até 15 dias após a assinatura do termo de contrato, apresentaremos cópias dos contratos.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República. Declaramos, também, ciência da responsabilidade integral por atos da subcontratada e a inexistência de qualquer vínculo entre esta última e a Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local), ____ de _____ de ____.

Representante Legal ou Procurador da Licitante
(nome e assinatura)



ePROTOCOLO



Documento: **TRReformaSaoJoseMinuta1.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Briam Lorrann Belarmino da Silva** em 11/10/2022 14:09, **Seli Rodrigues** em 11/10/2022 14:40, **Juliano Gessele** em 11/10/2022 18:07.

Inserido ao protocolo **18.925.898-4** por: **Mithai Mali Triches Lourenço** em: 11/10/2022 13:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
cfaca8b81f102d44856ff308de24a00c.

3) Pesquisa de preço



DESPACHO

Protocolo: 18.925.898-4

Curitiba, 29 de setembro de 2022.

Para: Coordenadoria de Planejamento

Assunto: Licitação. Reforma de rampa da sede de São José dos Pinhais.

Sr. Coordenador,

1. Trata-se de protocolo que visa adequar a rampa de acesso frontal da sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná na Sede de São José dos Pinhais.
2. Os autos vieram a essa gestão para consolidação do Termo de referência. Após a atualização da planilha realizada pela Gestão de Engenharia, realizamos os respectivos ajustes ao documento.
3. Por conseguinte, considerando o Parecer Jurídico - nº 172/2022, emitido no Protocolo de nº 18.158.984-1, fora utilizado para consolidação da pesquisa de preços a adoção do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) em detrimento da pesquisa de mercado com fornecedores. Excetuando o item 2.3 da tabela apresentada nos anexos do procedimento.
4. Assim, realizamos a pesquisa de mercado para o item 2.3 às fls. 52-69 e encaminhamos para validação do DIM, que nos retornou dando ciência da pesquisa realizada.
5. Portanto, como houve atualização do item 2.3, e o valor de R\$ 3.112,60 (três mil e cento e doze reais e sessenta centavos) foi para R\$ 3.129,33 (três mil, cento e vinte e nove reais e trinta e três centavos) atualizamos a planilha do Anexo I, do Termo de referência e inserimos a nova versão definitiva aos autos.
6. Diante do exposto, caso entenda-se pela modalidade de licitação, o preço total **resultou no valor de referência de R\$ 5.438,98** (cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos) conforme tabela de planilha orçamentaria apresentada pelo Departamento.
7. Em atenção ao ponto 3.6 do despacho da CGA às fls. 13-14, cordialmente encaminhamos o presente para diligências que se fizerem necessárias.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (041) 3313-7313



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria-Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições



8. Após pedimos a gentileza de retornar o Procedimento ao DCA.

Respeitosamente,

Mithai Mali Triches Lourenço
Gestão de Contratações
Departamento de Compras e Aquisições

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (041) 3313-7313

Documento: **Despacho995CDPsjprampa.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Mithai Mali Triches Lourenco** em 29/09/2022 16:08.

Inserido ao protocolo **18.925.898-4** por: **Mithai Mali Triches Lourenço** em: 29/09/2022 16:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f9555158779e3b336fce4e20cdd434f7.



DESPACHO

Protocolo: 18.925.898-4

Curitiba, 10 de novembro de 2022.

Para: COJ

Assunto: Dispensa de Licitação. Adequar a rampa de acesso frontal da sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná de São José dos Pinhais.

Sr. Coordenador,

1. Trata-se de procedimento que visa adequar a rampa de acesso frontal da sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná de São José dos Pinhais..
2. Em atenção ao ponto 2 do despacho às fls. 133, a Gestão de Contratações do DCA realizou pesquisa de preços direta com fornecedores para este objeto.
3. Fizemos a Cotação diretas com fornecedores, (i)contatamos fornecedores coletados em buscas na internet , (ii) fornecedores cadastrados no Banco de Preços que poderiam , eventualmente, atender a esta demanda e, (iii) analisamos processos antigos para encontrar novos fornecedores no seguinte protocolo: 18.158.984-1.
4. Com relação aos contatos diretos com fornecedores, encaminhamos 118 e-mails para as seguintes empresas, no período de 27/10 a 10/11:

4.1 Enviou Proposta:

- 4.1.1 Casa Livre Valor - R\$5.400,00
- 4.1.2 João de Barro Especializado na construção civil Ltda Valor - R\$6.416,65
- 4.1.3 Marfe Engenharia e Construções Valor - R\$24.170,00
- 4.1.4 Zonato & Ferreira Eng. Ltda Valor - R\$11.618,19
- 4.1.5 JCJ ENGENHARIA- Valor - R\$5.394,95;
- 4.1.6 OLM Soluções – 5.303,55.

4.2 Recusa:

- 4.2.1 Engema Manutenção Predial
- 4.2.2 Dinâmica Serviços e Comércio
- 4.2.3 Fecci Engenharia
- 4.2.4 LAVITTA ENGENHARIA
- 4.2.5 Central de Obras e Reformas
- 4.2.6 ConstruHaas - Reformas Curitiba
- 4.2.7 Curitiba Reformas



- 4.2.8 Da Vinci Engenharia
- 4.2.9 DGT Construções
- 4.2.10 Doutor Reforma
- 4.2.11 EDISON LUIZ CASAS PINTO
- 4.2.12 Edson Carneiro Construções
- 4.2.13 EMBL
- 4.2.14 FM Reformas
- 4.2.15 FORVILLE ENGENHARIA
- 4.2.16 Forville Manutenção Predial
- 4.2.17 JMF
- 4.2.18 Jotta.R Eng. e Manutenção Predial
- 4.2.19 Master Fix - Construção & Reforma
- 4.2.20 Multi serviços
- 4.2.21 MUNTERS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
- 4.2.22 NUCLEO ESTRUTURAS E CONSTRUCOES - EIRELI
- 4.2.23 ODM Manutenção Predial
- 4.2.24 OMS Engenharia
- 4.2.25 Pavan Engenharia
- 4.2.26 R.J. ENGENHARIA DE MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA
- 4.2.27 Realiza Manutenção Predial
- 4.2.28 Reconstruções Soluções
- 4.2.29 REFORMEC
- 4.2.30 Rei da Reforma
- 4.2.31 SANTOCANO SERVICOS LTDA
- 4.2.32 SERRALHERIA SPUMER
- 4.2.33 TFI ENGENHARIA LTDA
- 4.2.34 Vectra Engenharia
- 4.2.35 WS
- 4.2.36 Engenível Curitiba
- 4.2.37 Conserta Express

4.3 Sem contato:

- 4.3.1 ALINE MARINA NASCIMENTO
- 4.3.2 Atend Manutenção e Prevenção Predial
- 4.3.3 Bildtek
- 4.3.4 Constrosul Obras e Manutenções

4.4 Não deram retorno:

- 4.4.1 DGM Manutenções
- 4.4.2 Grupo Roservice
- 4.4.3 Habitali Engenharia
- 4.4.4 Help Home Reformas e Construções
- 4.4.5 J.A MANUTENÇÃO PREDIAL
- 4.4.6 Mr3 Construções
- 4.4.7 MT Engenharia
- 4.4.8 Serve Reforma e Construção
- 4.4.9 UP! Engenharia
- 4.4.10 Via Facilities
- 4.4.11 AMBIENTAL ENGENHARIA
- 4.4.12 SERTEC ENGENHARIA



<u>4.4.13</u>	FULL CONECTION
<u>4.4.14</u>	Redram
<u>4.4.15</u>	Calçadas Paraná
<u>4.4.16</u>	GS PAVIMENTAÇÃO LTDA

5. Após transcorrido o prazo para envio das propostas pelos fornecedores, realizamos análise e validação inicial das cotações recebidas, nesse sentido, considerando que o Termo de Referência continha o valor máximo estimado, apresentado pelo setor técnico responsável pela elaboração do ETP, no valor de 5.438,00, nós não consideramos as propostas com valores maiores referidas nos itens 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4 desse Despacho, para consolidar o quadro de cotações.
6. Assim, fizemos a análise estatística dos preços encaminhados, utilizando-se a metodologia da média saneada, a fim de avaliar a homogeneidade, para a composição do Quadro Consolidado de Cotações, nesse sentido, informa-se que, o coeficiente de variação ficou em 1,01% comprovando sua homogeneidade ficando abaixo de 25%.
7. Após análise estatística, elaboramos o quadro de cotações consolidado (que consta anexado a este), e empresa com proposta de menor valor global, foi a OLM Soluções que apresentou orçamento no valor total dos serviços de R\$ 5.303,55.
8. Dito isto, visando organização das informações, detalhamos abaixo os documentos anexados ao procedimento nesta oportunidade:
- Quadro de Cotações consolidado.
 - Memória dos cálculos estatísticos para saneamento da média dos valores unitários;
 - Trocas de e-mails com empresas fornecedoras e respectivas propostas recebidas;
 - Relatório de pesquisa do Banco de Preços;
 - Certidões da empresa OLM Soluções.
9. Por fim, cordialmente, encaminhamos o presente à CDP, para análise e diligências que se entenderem cabíveis.

Cordialmente,

Mithai Mali Triches Lourenço
Gestão de Contratações
Departamento de Compras e Aquisições



ePROTOCOLO



Documento: **Despacho1218COJ.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Mithai Mali Triches Lourenco** em 10/11/2022 15:04.

Inserido ao protocolo **18.925.898-4** por: **Mithai Mali Triches Lourenço** em: 10/11/2022 15:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
37d6a313f57cefab6a1c553d08d1d185.



ePROCOLO



Documento: **QuadroPesquisaconsolidadoMercadorampa.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Mithai Mali Triches Lourenco** em 10/11/2022 15:08.

Inserido ao protocolo **18.925.898-4** por: **Mithai Mali Triches Lourenço** em: 10/11/2022 15:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8050cfaaa9c3cbe026efb64911b8f44f.



DESPACHO

Curitiba, data da assinatura digital.

REFERÊNCIA:

Para: Coordenadoria de Planejamento - CDP

Assunto: Revalidação da Pesquisa de Mercado.

Sr. Coordenador,

1. Os Autos vieram para análise, após sobrevir uma alteração contratual.
2. Assim, esta gestão entendeu pela necessidade de revalidação dos preços junto aos fornecedores, para tanto, reencaminhamos o Termo de Referência com a atualização.
3. Após, finalizado o prazo para resposta dos fornecedores, apenas dois dos fornecedores responderam: a **OLM Soluções e a CASA LIVRE**.
4. Entramos diversas vezes em contato com a Empresa **JCJ ENGENHARIA**, que em todas as tentativas de contato, informava que estavam aguardando a atualização no valor do corrimão, passado um longo lapso temporal, após mais uma tentativa, a mesma se manifestou informando que não possuía mais interesse em reencaminhar proposta.
5. A OLM Soluções que havia apresentado a menor proposta, reencaminhou alterando sua proposta de **R\$5.303,55 para R\$7.010,68**.
6. A CASA LIVRE, nos respondeu que manteria o valor da proposta oferecida mesmo com a alteração no Termo de Referência. Desse modo, passando a ter a Proposta mais vantajosa oferecendo o serviço por **R\$5.400,00 reais**.
7. Diante do exposto, encaminham-se na sequência: (i) Certidões Negativas da CASA LIVRE e (ii) consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná.
8. Por fim, encaminho os autos para a Coordenadoria de Planejamento para que seja analisado a possível atualização da Indicação Orçamentária e, após, cordialmente, retornar os autos a COJ para diligências que se fizerem necessárias.

Cordialmente,

Mithai Mali Triches Lourenço



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenação Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições



Gestão de Contratações
Departamento de Compras e Aquisições

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, nº 1.908; CEP 80.530-010
Centro Cívico – Curitiba - Paraná

Página 2 de 2

Documento: **Despacho77revalidacao.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Mithai Mali Triches Lourenco** em 31/01/2023 15:14.

Inserido ao protocolo **18.925.898-4** por: **Mithai Mali Triches Lourenço** em: 31/01/2023 15:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
64e5a8db41b9a1e47842024cc469eda7.

4) Declaração de existência de dotação orçamentária



INFORMAÇÃO Nº 059/2023/CDP

(Retificação da INF. nº 418/2022/CDP, fl. 123, e da INF. nº 469/2022/CDP, fl. 226)

Protocolo: 18.925.898-4

Propósito: Indicação de Recursos para a Execução da Despesa Orçamentária.

Objeto: Readequação de rampa de acesso à Sede DPE São José dos Pinhais.

Valor exercício corrente: R\$ 5.400,00

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes.

Fonte de Recursos: 250 - Diretamente Arrecadados.

Detalhamento de Despesas: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Atesta-se a disponibilidade orçamentária do exercício 2023 com a emissão do pré-empenho da despesa, conforme documento anexo (SIAF).

Considera-se haver a disponibilidade financeira com a execução da previsão da arrecadação de receitas próprias do Fundo da Defensoria Pública, bem como através de recursos já arrecadados que venham a ser incorporados ao orçamento corrente pela abertura de crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.

Ressalta-se que esta indicação **é exclusiva à eventual dispensa de licitação por valor**, a se realizar em **2023**, sendo necessário novo ato se ultrapassado este exercício financeiro sem a efetiva aquisição/contratação.

Acrescenta-se ter sido apreciada a disponibilidade de saldo para a **dispensa de licitação por valor**, ao usual critério do detalhamento de despesa, conforme relatório em anexo. Considerou-se como **Obra/Serviço de Engenharia**, uma vez necessária a emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (vide Termo de Referência).

Encaminha-se esta Indicação Orçamentária para apreciação do Coordenador de Planejamento.

Curitiba, data da assinatura digital.

Camylla Basso F. Meneguzzo
Coordenadoria de Planejamento

Documento: **01_18.925.8984_IndicacaoOrcamentaria_ODC_INV_COJ.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camylla Basso Franke Meneguzzo** em 01/02/2023 14:38.

Inserido ao protocolo **18.925.898-4** por: **Camylla Basso Franke Meneguzzo** em: 01/02/2023 14:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
bc719b40903e21c0386b7fa97b0715e0.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Defensoria Pública-Geral



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DECLARO que a despesa objeto da Informação nº 469/2022/CDP possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2022, Lei nº 20.873/21, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº 20.077/19, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 20.648/21.

Curitiba, data da assinatura digital.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, nº 1908 – CEP 80.530-010 – Centro Cívico – Curitiba – Paraná



ePROTOCOLO



Documento: **18.925.8984_IO_469_DOD.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 16/11/2022 16:11.

Inserido ao protocolo **18.925.898-4** por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em: 16/11/2022 16:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
bd7bd6aa125efa58dcfc932ab297891c.

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento 23000286 Tipo de Documento OU Data de Emissão 15/02/23
Pedido de Origem 23000278 Tipo de Pedido de Origem OR
Unidade Contábil 00760 FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA FUNDEP
Unidade 0760 FUNDO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDEP
CNPJ Unidade 14.769.189/0001-96
Proj/Atividade 6009 FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP

Características

Recurso Normal Tipo Empenho 2 Estimativa
Adiantamento NÃO Diferido
Obra NÃO Previsão Pagamento 15/02/23
Utilização 4 Despesas que terão uso imediat N. Licitação 003/2023 Mod. de Licitação 8 Processo Dispensa
Reserva Saldo N. Contrato Tp. Contrato .
Cond. Pagamento AV N. Convênio Tp. Convênio
P.A.D.V. 00 N. SID

Credor

Credor 589886 - E J DOS SANTOS . COMERCIO E INSTALACAO CNPJ 27.010.101/0001-08
Endereço R TENENTE CORONEL VILAGRAN CABRITA, 772 - CASA 03 COND FLORENCA CD RES - BOQUEIRAO
CURITIBA - PR BR
CEP 81750270
Banco/Agência 001/8129-9
Conta 10690/9

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0760 6009 03 061 43 33903916 00 0000000250 1

Obs.: Valor estornado: R\$,00

R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Histórico

Readequação de rampa de acesso Sede DPE São José dos Pinhais.- DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2023 -

P.: 18.925.898-4

Aprovador 1235211 OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA

Dt.Aprovação 16/02/23

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 22/02/23 13:15:21 Criador por VANANIAS

Página 1



ePROTOCOLO



Documento: **23000286ElcioJoseFundo.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Vania Nobrega Ananias** em 22/02/2023 13:16, **Olenka Lins e Silva Martins Rocha** em 22/02/2023 14:26.

Inserido ao protocolo **18.925.898-4** por: **Vania Nóbrega Ananias** em: 22/02/2023 13:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6f11171ca0e58daa5d3850ae0771903d.

5) Parecer Jurídico



PARECER JURÍDICO Nº 239/2022

Protocolo nº 18.925.898-4

LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO. OBRA. REFORMA. RAMPA. SEDE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PREVISÃO LEGAL. MENOR PREÇO. DOCUMENTAÇÃO ADEQUADA. JUSTIFICATIVA. POSSIBILIDADE. INSTRUÇÃO DEVIDAMENTE OBSERVADA.

1. A licitação pública está prevista no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação.

2. Possibilidade de dispensa da licitação em razão do valor estimado do contrato não exceder o teto de até R\$ 33.000,00 determinado no art. 34, inciso I da Lei Estadual nº 15.608/97 c/c art. 1º, inciso I, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018.

3. É necessária a inclusão da minuta de formalização da contratação antes do seguimento desta dispensa de licitação.

4. Parecer positivo, com ressalva.

À Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Paraná

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado para comunicar acidentes ocorridos na rampa da sede de São José dos Pinhais e solicitar providências da administração (fls. 02-05).

2. Instalou-se fita antiderrapante a fim de solucionar a questão (fls. 06-08), todavia, os acidentes tornaram a acontecer (fls. 09-12), sendo inaugurado procedimento para contratação de serviços para adequação da rampa (fls. 13-14).

3. Realizou-se estudo técnico preliminar e termo de referência (anexo) que foram aprovados ante ao preenchimento dos parâmetros estabelecidos no planejamento institucional, dando-se seguimento ao feito (fls. 15 a 25).

4. Efetuou-se pesquisa orçamentária (anexo) a partir da precificação consubstanciada no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da



Construção Civil - SINAPI e das cotações obtidas pelos preços públicos e fornecedores diretos para um item específico (fls. 52-69).

5. Acostou-se o termo de referência (fls. 29-51) que foi atualizado (fls. 100-122), a validação do RRT (fls. 71-75), o estudo técnico preliminar (fls. 76-94) e planilha orçamentária devidamente atualizada (fls. 95-97).

6. Indicou-se os recursos e compatibilidade orçamentária (fls. 123-126) e solicitou-se a inclusão da minuta do edital de pregão e anexos essenciais para se proceder a análise jurídica (fl. 127).

7. Observou-se, todavia, a possibilidade de dispensa de licitação (fls. 128-132), sendo realizada pesquisa de mercado diretamente com fornecedores do ramo (fls. 134-136 e 139-215)

8. Identificou-se que a empresa OLM Soluções apresentou a proposta mais vantajosa no valor de R\$ 5.303,55 (cinco mil trezentos e três reais e cinquenta e cinco centavos - fl. 137).

9. Juntou-se a documentação da empresa acima indicada para análise (fls. 216-224) e novo atestado de legitimidade da despesa (fls. 226-230). Em seguida, vieram os autos para análise por esta Coordenadoria Jurídica.

10. É o relato do essencial.

II. FUNDAMENTAÇÃO

11. O presente parecer trata da análise de juridicidade acerca da contratação de serviços para reforma da rampa de acesso à sede de São José dos Pinhais em vista dos acidentes ocorridos.

12. A licitação pública está prevista no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, e visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação.

13. É de um procedimento administrativo formal pelo qual um ente seleciona a proposta mais vantajosa entre as oferecidas para a celebração de um contrato de



seu interesse, prezando-se pela isonomia e pela promoção de um desenvolvimento nacional sustentável¹.

14. Não obstante a regra constitucional, excepcionou-se algumas hipóteses de contratação direta em que se prescinde a licitação de forma motivada em busca de uma mais célere promoção do interesse público.

15. A Lei Estadual n° 15.608/07 estabeleceu duas hipóteses de contratação direta, uma em que se verifica a inviabilidade de competição (inexigibilidade) e outra em que, a despeito de se ter viabilidade, mostra-se mais adequado afastar a licitação a fim de se promover um processo mais eficiente e célere (dispensa).

16. Ao observar o termo de referência que define o objeto a ser contratado (fls. 100-122) verifica-se seu enquadramento como obra porque é reforma realizada por execução direta (art. 4°, inciso XXI da Lei Estadual n° 15.608/97).

17. Dada a natureza do objeto, constata-se a possibilidade de dispensa da licitação se o valor estimado do contrato for de até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil e reais), conforme disposto no art. 34, inciso I da Lei Estadual n° 15.608/97 c/c art. 1°, inciso I, alínea “a” do Decreto Federal n° 9.412/2018.

18. Ocorre que, para além do requisito financeiro acima referido, faz-se necessário verificar se restou cumprida a instrução do processo de dispensa que está definida no art. 35, § 4° da Lei 15.608/07.

19. Em um primeiro momento, cumpre-se ressaltar que a justificativa da contratação encontra respaldo na necessidade de promover segurança aos membros(as), servidores(as), estagiários(as) e assistidos(as) e que o objeto do contrato foi definido de forma precisa, suficiente e clara consoante a especificação técnica preliminar (fls. 76-94) e termo de referência atualizado (fls. 100-122).

20. A pesquisa de preços contou com a solicitação de orçamento de 63 (vinte e seis e três) prestadoras de serviço e com a busca no Banco de Preços (139-215).

21. Com o resultado da avaliação da composição de custos, elaborou-se quadro de cotação consolidado (fl. 137) que demonstra o valor global médio da obra em R\$ 5.365,85 (cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais).

¹ NOHARA, Irene Patrícia. Direito administrativo. 9 ed. São Paulo: Atlas, 2019, p. 144.



22. Retira-se do quadro que estima o custo do objeto de contratação que a empresa OLM Soluções apresentou a proposta mais vantajosa. O valor total do serviço é de R\$ 5.303,55 (cinco mil trezentos e três reais e cinquenta e cinco centavos).
23. O menor preço encontrado na pesquisa orçamentária está abaixo da média encontrada como esposado pelo de Compras e Aquisições (fls. 134-136) e caracteriza, portanto, a circunstância fática substancial da autorização para a contratação direta por dispensa de licitação.
24. Há expressa indicação do valor estimado para a contratação (fl. 226) que está dentro do limite dos recursos previstos (fl. 229) e houve autorização do ordenador de despesa (fl. 230).
25. Foi realizada consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná e não se encontrou qualquer registro (fls. 222-224).
26. Juntou-se prova da regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa (fls. 218 e 220-221), bem como prova da regularidade relativa à Seguridade Social (fl. 219) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (fl. 217).
27. As razões da escolha do contratado residem, por isso, na oferta do menor preço dentre a média encontrada e no preenchimento dos requisitos legais, como devidamente observado pelo Departamento de Compras e Aquisições (fls. 134-136) e pelo Coordenador de Planejamento (fls. 131-132).
28. Destaca-se que não houve dispensa de licitação para contratação do mesmo ou similar objeto (fl. 227), não incidindo a vedação de licitação sucessiva prevista no art. 36 da Lei Estadual nº 15.608/07.
29. É necessário, entretanto, juntar a minuta de formalização da contratação antes do seguimento do procedimento (art. 108, inciso I da Lei Estadual nº 15.608/07).
30. Assim, excepcionado o disposto no item 29, nota-se que o presente processo está de acordo com as determinações previstas na Lei Estadual nº 15.608/07.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica



III. CONCLUSÃO

31. Diante de todo o exposto, não se verificam impedimentos ao prosseguimento deste processo de contratação direta por dispensa de licitação, ressalvado o apontamento de item 29.

32. Assenta-se a necessidade de averiguação do prazo de validade das certidões acostadas aos autos que, deverão ser atualizadas, se preciso for.

33. É o parecer.

34. Remetam-se os autos à Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Paraná, autoridade competente para instruir o feito com a edição de ato formal para autorizar a dispensa de licitação, consoante a Resolução DPG nº 104/2020.

Curitiba/PR, 18 de novembro de 2022.

RICARDO MILBRATH PADOIM

Coordenador Jurídico

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP 80530-010. Telefone: (041) 3313-7372



ePROTOCOLO



Documento: **23918.925.8984CONTRATACAODIRETARAMPASAOJOSEDOSPINHAIS.docx.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Milbrath Padoim** em 18/11/2022 17:23.

Inserido ao protocolo **18.925.898-4** por: **Ricardo Milbrath Padoim** em: 18/11/2022 17:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
62c83a21916ff8cbd68a1f6903f0fc91.

6) Decisão de mérito pela dispensa



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



Protocolo nº 18.925.898-4

DECISÃO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado pela Coordenadoria da Sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR) em São José dos Pinhais, por meio do Memorando n. 006/2022/SJP/DPPR, com o objetivo de adequação/reforma da rampa frontal do prédio da referida Sede.

2. Neste ponto, reiteram-se os termos do relatório constante no Despacho de fls. 236-240.

3. Em atenção à ressalva feita pela Coordenadoria Jurídica (COJ) no Parecer Jurídico n. 239/2022, o Departamento de Contratos juntou aos autos a minuta de formalização da contratação. Contudo, registrou a alteração da Cláusula Quarta da minuta contratual, referente ao prazo de vigência (fls. 241-254).

4. Os autos, então, foram encaminhados ao DCA, que, em razão dos ajustes no Termo de Referência, procedeu à revalidação dos preços juntos aos prestadores de serviço. Na oportunidade, a empresa JCJ ENGENHARIA informou que não tinha interesse em reapresentar proposta. A empresa OLM SOLUÇÕES encaminhou nova proposta com novo valor, superior ao anteriormente apresentado. E a CASA LIVRE MULTISSERVIÇOS manteve o valor da primeira proposta, passando, desse modo, a ser a proposta mais vantajosa, cujo valor global corresponde a R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) (fls. 257-273). A versão final do Termo de Referência foi acostada às fls. 289-310.

5. Foram juntados os seguintes documentos da futura contratada – ELCIO JOSÉ DOS SANTOS 04248318997, nome fantasia: CASA LIVRE MULTISSERVIÇOS: (i) Cartão CNJP n. 27.010.101/0001-08 (fl. 259); (ii) Certificado de Regularidade do FGTS (fl. 260); (iii) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal (fl. 261); (iv) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fl. 262); (v) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do Paraná (fl. 263); (vi) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal de Curitiba (fl. 264); (vii) Consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública (fls. 265-267); (viii) Certidão de Acervo Técnico em nome do

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



engenheiro RENATO GILBERTO SPILMANN JUNIOR, com o Atestado de Capacidade Técnica referente à ART indicada na CAT (fls. 313-317).

6. A CDP acostou a Indicação Orçamentária (**Informação n. 059/2023/CDP**), certificando a disponibilidade financeira para processo licitatório no exercício financeiro de 2023 (fls. 274-276). Ainda, atestou a consonância da despesa com o planejamento institucional e, em análise de mérito, entendeu oportuna e conveniente a efetivação da contratação via dispensa de licitação (fl. 277). A Declaração do Ordenador de Despesas foi juntada à fl. 278.

7. A Coordenadoria Jurídica (COJ), no **Parecer Jurídico n. 019/2023**, não vislumbrou óbices ao prosseguimento do feito e à autorização da contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no art. 34, inc. I¹, da Lei Estadual (PR) n. 15.608/2007 c/c art. 1º, inciso I, alínea “a”², do Decreto Federal n. 9.412/2018 (fls. 279-283).

8. É o relatório.

9. Vieram os autos para apreciação com fundamento no art. 1º, inc. XI³, da Resolução DPG n. 248/2021, que delegou à 1ª Subdefensoria Pública-Geral autorizar a contratação direta mediante dispensa de licitação.

10. A função do instituto da licitação é servir ao interesse público. Contudo, há casos em que, embora logicamente seja possível realizar a competição para contratação, seria ilógico assim proceder em razão do interesse público a ser satisfeito. Essas hipóteses são qualificadas pela lei como licitação dispensável e estão arroladas nos incisos I a XXIV do art. 24 da Lei de Licitações de 1993.

11. No presente caso, verifica-se que a dispensa de licitação ocorrerá em razão do valor a ser contratado, pois é inferior ao limite previsto no inc. I do art. 24 da Lei n. 8.666/1993, *in verbis*:

¹ Lei n. 15.608/2007: “Art. 34. É dispensável a licitação: I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto, em norma nacional, para modalidade convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;”

² Decreto n. 9.412/2018: “Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos: I - para obras e serviços de engenharia: a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);”

³ Resolução DPG n. 248/2021: “Art. 1º (...) XI – Autorizar a contratação direta mediante dispensa de licitação, após análise de mérito da Coordenadoria de Planejamento, bem como por inexigibilidade de licitação, com fulcro na Lei Federal no 8.666/93 e na Lei Estadual no 15.608/07, artigos 34 e 35”.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

12. Com base no dispositivo legal ora transcrito, no Parecer Jurídico n. 019/2023, exarado pela COJ (fls. 279-283), e nos Despachos da CDP de fls. 131-132 e 277, os quais se acatam integralmente, bem como considerando as informações e as justificativas apresentadas pelos setores envolvidos no presente procedimento, infere-se que o caso destes autos se amolda perfeitamente ao inciso supracitado, pois o valor objeto da contratação corresponde a **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, não excedendo, portanto, o limite legal para contratações diretas, estabelecido atualmente pelo Decreto n. 9.412/2018.

13. Quanto à escolha do fornecedor – empresa ELCIO JOSÉ DOS SANTOS 04248318997, nome fantasia: CASA LIVRE MULTISSERVIÇOS (CNPJ n. 27.010.101/0001-08), constata-se que: (i) está devidamente fundamentada nos autos e corresponde à melhor proposta (fls. 137; 257); (ii) há manifestação sobre a compatibilidade de preços com os praticados no mercado e sobre a vantajosidade da contratação (fls.131-132; 277); (iii) foram juntados aos autos os comprovantes de regularidade fiscal e cadastral e de qualificação técnica do fornecedor escolhido (fls. 259-267; 313-317), incluindo consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública (fls. 265-267).

14. A CDP acostou Informação nº 059/2023/CDP contendo a indicação de recursos para a execução da despesa orçamentária e atestando a disponibilidade orçamentária para o exercício financeiro de 2023 (fls. 274-276), bem como atestou a consonância da despesa com o planejamento institucional e, em análise do mérito, entendeu como oportuna e conveniente a efetivação da aquisição por meio de dispensa de licitação (fl. 277). Na sequência, constou a Declaração do Ordenador de Despesa (fl. 278).

15. A Coordenadoria Jurídica (COJ) entendeu que a situação se amolda à hipótese de dispensa de licitação e opinou pela possibilidade de contratação fundamentada no art. 24, inc. I, da Lei n. 8.666/1993, com redação replicada no art. 34, inc. I, da Lei Estadual (PR) n. 15.608/2007, c/c art. 1º, inc. I, alínea “a”, do Decreto Federal n. 9.412/2018, não havendo,

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



assim, impeditivo para esta contratação nos termos do Parecer Jurídico n. 019/2023 (fls. 279-283).

16. Portanto, entende-se que estão presentes os requisitos exigidos por lei para autorizar a contratação em análise, cujo objeto corresponde à execução de reforma em rampa de acessibilidade de imóvel cedido à Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR), sito ao Largo Vereador Segismundo Salata, nº 192, Centro, São José dos Pinhais-PR, tendo como objetivo realizar adequações na rampa de acesso principal de pedestres do imóvel, conforme demais especificações constantes neste procedimento administrativo.

17. Diante do exposto:

17.1. Autoriza-se a presente contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. I, da Lei n. 8.666/1993 e do art. 34, inc. I, da Lei Estadual (PR) nº 15.608/2007 c/c art. 1º, inc. I, alínea “a”, do Decreto Federal n. 9.412/2018.

17.2. Expeça-se o Termo de Dispensa de Licitação e junte-se aos autos.

17.3. Encaminhe-se o presente expediente ao Departamento Financeiro para a adoção das providências cabíveis e, após, sigam os autos para o DCA para o prosseguimento do feito.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2023.

OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA
1ª Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



ePROCOLO



Documento: **18.925.8984AutorizadispensaValorObrareformarampaSJP.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Olenka Lins e Silva Martins Rocha** em 10/02/2023 16:57.

Inserido ao protocolo **18.925.898-4** por: **Fabia Mariela de Biasi** em: 10/02/2023 11:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c203c5f48baa210353da771d3fd73f4c.

7) Ato de dispensa



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 003/2023
PROTOCOLO 18.925.898-4

- OBJETO:** Execução de reforma em rampa de acessibilidade de imóvel cedido à Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) em São José dos Pinhais, conforme especificações constantes do e-Protocolo n. 18.925.898-4.
- CONTRATADO:** **ELCIO JOSE DOS SANTOS 04248318997**
Nome fantasia: CASA LIVRE MULTISSERVICOS
- CNPJ:** 27.010.101/0001-08
- PREÇO:** R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
- ORÇAMENTO:** **Dotação Orçamentária:**
0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes
Fonte: 250 – Diretamente Arrecadados
Detalhamento da Despesa Orçamentária:
3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: garantir segurança de acesso à sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR) em São José dos Pinhais-PR.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Decorre do melhor preço encontrado em pesquisa de mercado, conforme detalhamento resumido constante às fls. 137; 257 dos autos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. I, da Lei n. 8.666/1993 e art. 34, inc. I, da Lei Estadual (PR) nº 15.608/2007 c/c art. 1º, inc. I, alínea “a”, do Decreto Federal n. 9.412/2018.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2023.

OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA
1ª Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



ePROTOCOLO



Documento: **TermodeDispensa_003.2023ReformarampaSJPref.18.925.8984.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Olenka Lins e Silva Martins Rocha** em 10/02/2023 16:57.

Inserido ao protocolo **18.925.898-4** por: **Fabia Mariela de Biasi** em: 10/02/2023 11:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
47f6135243649a1383f366a7d59f89d8.